



PARECER ÚNICO Nº 0498281/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02427/2001/006/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 – LOC (Licença Ambiental Concomitante)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	-	-
Reserva Legal	-	-

EMPREENDEDOR: Auto Posto Enseada Azul Ltda.	CNPJ: 21.461.058/0001-02	
EMPREENDIMENTO: Auto Posto Enseada Azul Ltda.	CNPJ: 21.461.058/0001-02	
MUNICÍPIO: Ribeirão das Neves	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19°48'06,50" LONG/X 44°00'26,60"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Rio das Velhas	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Elo Meio Ambiente e Consultoria Ltda. Helen de Almeida Vaz Ramos e Diego Henrique Ramalho		CNPJ nº 21.605.958/0001-86 CREA 130186/D - CRQ MG 02202895
Auto de Fiscalização: 63548/2018	DATA: 21/08/2018	
Auto de Infração: 110507/2018	DATA: 27/08/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marina Matos Oliveira Isoni/SUFIS – Gestora Ambiental (Gestora)	1.363.828-3	
Elisangela Aparecida Tonon de Oliveira/SUFIS – Analista Ambiental	1.147.969-8	
Leila Cristina do Nascimento e Silva/FEAM – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1378256-0	
De acordo		
Lília Aparecida de Castro - Diretora de Regularização Ambiental	1.389.247-6	
Philippe Jacob de Castro Sales - Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Auto Posto Enseada Ltda. Trata-se de um posto de revenda de combustíveis localizado no município de Ribeirão das Neves/MG.

O Auto Posto Enseada Azul Ltda. foi licenciado por meio de uma Licença de Operação Corretiva do empreendimento, certificado de LOC nº 141/2013, concedida em 27/08/2013 na 67ª Reunião Ordinária URC RIO DAS VELHAS com validade até 27/08/2017.

As orientações para formalização do processo de renovação da licença ambiental vigente do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) de Referência nº R146253/2017. O empreendedor formalizou o pedido de renovação de licença em 28/06/2017, PA COPAM nº02427/2001/006/2017, antes do vencimento da LOC, porém, sem observância do prazo mínimo de 120 dias previstos no artigo 7º da DN COPAM nº 17/1996, bem como no artigo 10, §4º do Decreto nº44844/2008 (alterado pelo Decreto nº47137/2017).

Diante de tal situação, o empreendedor foi notificado, através do Ofício Força Tarefa nº42/2018, informando da necessidade de reenquadramento do processo à luz da DN COPAM 217/2017, tendo o mesmo sido reorientado para LAC1 -LOC em 12/08/2019 de acordo a referida DN, gerando novo Formulário de Orientação Básica (FOB), sob o nº 0548377/2017 B. A documentação referente ao novo FOB foi protocolada em 12/08/2019, sob o número 0548377/2017.

O empreendimento possui capacidade de armazenamento de 210 m³ de combustível, sendo, portanto, de porte grande e classificado como classe 4, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Consoante o Auto de Fiscalização nº 63548/2018, do dia 21/08/2018, foi constatado que o empreendimento estava em operação, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração nº 110507/2018, de 27/08/2018, baseado no Art. 112, Anexo I, código 107 do Decreto nº 47.383/2018, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença ambiental, com a imposição das penalidades de multa e suspensão total das atividades.

Em 10 de setembro de 2018 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendedor e a SUPRAM-CM para adequação do empreendimento à legislação ambiental. A análise das cláusulas do supracitado TAC foi descrita neste parecer, no item nº 8.

A análise do processo pautou-se no Relatório de Controle Ambiental – RCA, respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA e na vistoria realizada ao empreendimento em 21/08/2018 (Auto de Fiscalização nº 63548/2018) bem como nas informações complementares solicitadas por meio do Ofício.Força Tarefa.SEMAD.SISEMA nº 22/19, O empreendedor apresentou as informação em 27/05/2019 , conforme protocolo nº0310179/2019.

A responsável pelo RCA e PCA é a Sra. Helen Almeida Vaz Ramos, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1420180000004810747, CREA nº130186.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Auto Posto Enseada Azul Ltda. realiza a atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos automotivos e opera atualmente com a bandeira Shell Brasil Ltda./ Raizen Combustíveis S.A. Como atividades paralelas e de apoio à comercialização de combustíveis, tem-se a realização de serviços de troca de óleo, loja de conveniência e lavagem de veículos.

Localiza-se na área urbana do município de Ribeirão das Neves/MG, Avenida Denise Cristina, nº 807, bairro Guadalajara (Justinópolis). Segundo apresentado no RCA, o empreendimento ocupa um imóvel de 500 m² de área construída e opera no referido município desde 28/09/1985. Funciona durante 24 horas, possui 3 turnos de trabalho e conta com um total de 35 funcionários.

O empreendimento contempla uma instalação de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC com capacidade de armazenamento de 210 m³ de combustíveis distribuídos em sete tanques subterrâneos, conforme a tabela 1.

Tabela 1 – Detalhamento da capacidade de armazenamento dos tanques

Tanque	Tipo de Tanque	Combustível	Volume (m ³)
1	Tanque Pleno	Diesel Comum	30
2	Tanque Bi compartimentado	Gasolina Comum	15
		Diesel S10	15
3	Tanque Bi compartimentado	Etanol	15
		Gasolina Aditivada	15
4	Tanque Pleno	Gasolina Comum	30
5	Tanque Pleno	Gasolina Comum	30
6	Tanque Pleno	Etanol	30
7	Tanque Pleno	Gasolina Comum	30

Segundo exposto no Relatório de Controle Ambiental (RCA), quatro tanques foram instalados em 2003, dois em 2009 e um em 2010. Todos os tanques são do tipo jaquetado, de aço carbono e com parede dupla não metálica. O sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo automático e a descarga de combustível é feita à distância.

A área de abastecimento compreende 10 bombas eletrônicas comerciais e 60 bicos, destinados à comercialização de óleo diesel, etanol e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção. As tubulações que ligam as bombas aos tanques de combustível são de polietileno de alta densidade – PEAD. Os dois filtros de diesel estão instalados fora da área de abastecimento, porém em local devidamente coberto, com piso impermeabilizado e com canaleta de drenagem ligada ao sistema SAO.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto, de lavagem de veículos e do depósito temporário de resíduos são em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção, as quais direcionam os efluentes à caixa separadora de água e óleo - CSAO. O depósito temporário de resíduos possui cobertura e é fechado com portão.



A área onde é realizado o serviço de troca de óleo é coberta, possui piso impermeabilizado e conta com canaleta de drenagem interligada à caixa separadora de água e óleo – CSAO. O óleo usado é armazenado em um tanque subterrâneo de 3 m³, instalado em 2003.

O empreendimento está registrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP sob o número de despacho nº 451 e autorização nº MG0008629. Foi apresentado Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF), válido até 14/08/2019.

O empreendimento é classificado de acordo com a norma ABNT NBR 13786:2014 como classe 2, por apresentar em menos de 100 metros do seu perímetro rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços, favela, casa de espetáculos ou templos e hospital.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Geologia

A região de Ribeirão das Neves está compreendida no domínio do Complexo Belo Horizonte, composto por gnaisses de idade arqueana e secundariamente por granodioritos e migmatitos.

Os gnaisses constituem rochas metamórficas de granulometria média a grosseira, compostas predominantemente por feldspato, quartzo e mica biotita, orientadas segundo direções preferenciais e formadas em ambiente de pressões e temperaturas elevadas. São caracterizadas pela segregação de minerais escuros e claros (quartzo e feldspato), dando origem a um bandamento metamórfico. Os minerais escuros, ferromagnesianos, são comumente biotita e/ou hornblenda, podendo ocorrer algum piroxênio. Granada e magnetita estão muitas vezes presentes como minerais acessórios.

3.2. Geomorfologia e Aspectos climáticos

O clima do município de Ribeirão das Neves é categorizado como tropical, com invernos secos e verões com maior índice de chuvas. A média anual da temperatura da região é de 22°C, sendo a máxima registrada de 30°C e a mínima de 11°C. O índice médio pluviométrico gira em torno de 1400 mm/ano.

Topograficamente observa-se que o território apresenta 65% montanhoso, 25% ondulado e 10% plano. A altitude máxima de 1019 metros encontra-se no Córrego do Café e a mínima de 730 metros no Córrego Água Fria.

O município está inserido no contexto geomorfológico regional da Depressão de Belo Horizonte, caracterizada por relevo dissecado, ondulado, com presença de morros e colinas de topos convexos e vertentes longas e retilinizadas. Ocorrem também áreas úmidas representadas por baixadas que possibilitam o acúmulo de água dado pelo baixo gradiente topográfico.

3.3. Hidrogeologia e Hidrografia

Quanto à hidrogeologia, a área do município está inserida no domínio do Sistema Aquífero do Complexo de Belo Horizonte. No que se refere à qualidade das águas subterrâneas, estas podem ser consideradas de boa qualidade, com baixos teores dos principais elementos químicos, que se



enquadram nos padrões de potabilidade para consumo humano e atendem às especificações para uso industrial. Entretanto, trata-se de um aquífero com grande vulnerabilidade à poluição de suas águas, tendo em vista que a parte granular porosa superficial do mesmo apresenta normalmente grande capacidade de infiltração, tornando-o vulnerável à percolação de poluentes.

A rede hidrográfica da região de estudo encontra-se integralmente situado na área de drenagem da bacia do Rio das Velhas, afluente do Rio São Francisco.

O município possui área total de 154,67 km² e conta com quatro diferentes bacias hidrográficas dentro de seus limites, sendo todos os principais rios dessas bacias afluentes do Ribeirão da Mata, este fora dos limites municipais de Ribeirão das Neves e, por sua vez, afluente do Rio das Velhas. O Ribeirão Areias é o maior do município e o Ribeirão das Neves que corta a região municipal central, é formado pelos córregos: da Mata; da Água Fria; do Cacique; do Café; da Hortinha e, do Ferreirinha.

3.4. Investigação de Solo

O tipo de solo identificado na área investigada com base nas sondagens realizadas varia de argilo-siltoso a arenoso, com coloração avermelhada.

O Inventário de Áreas Contaminadas de Minas Gerais (2018), publicado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente, apresenta a distribuição de áreas contaminadas, considerando as atividades causadoras, apresenta o maior número relacionado ao comércio varejista de combustíveis, revendedores de gasolina, etanol e diesel. O empreendimento em questão não foi mencionado no inventário. Observa-se apenas ao processo fls. 465, ofício da Ambiente Tecnol datado de 01/10/2013 (protocolo nº R0440078/2013) destinado à GERAC – Gerencia de Áreas Contaminadas em resposta ao ofício GERAC.FEAM.SISEMA nº134/2013 apresentando Relatório de Investigação Ambiental Preliminar, fase I.

De acordo com o Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I de novembro de 2012, constante no anexo 14 dos estudos RCA/PCA, o empreendimento não necessita realizar investigação ambiental confirmatória – Fase II, pois o somatório dos pontos foi inferior a 12, segundo a matriz de decisão da DN COPAM nº 108/2007. O relatório traz também informações quanto às sondagens executadas, onde foi descrito que o nível freático não foi interceptado durante a realização dos trabalhos para leitura de VOC.

3.5. Meio Biótico

Conforme apresentado no estudo RCA, o município de Ribeirão das Neves está inserido no bioma cerrado, possuindo vegetação típica do cerrado, de campo, além de matas de galeria. A área se encontra bastante antropizada com áreas de pastagem e reflorestamento.

O Cerrado típico é constituído por árvores relativamente baixas (até vinte metros), esparsas, disseminadas em meio a arbustos, subarbustos e uma vegetação baixa constituída, em geral, por gramíneas.



O Cerrado brasileiro é reconhecido como a savana mais rica do mundo em biodiversidade com a presença de diversos ecossistemas, riquíssima flora com mais de 10.000 espécies de plantas, com 4.400 endêmicas (exclusivas) dessa área.

Quanto à vegetação, a região se localiza em uma área de transição entre floresta tropical, nas áreas úmidas, principalmente nas margens dos cursos d'água, e cerrado, nas áreas mais secas e mais elevadas.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Em relação ao consumo de água, o empreendimento é atendido pela concessionária local (COPASA), não havendo portanto, intervenção em recursos hídricos que necessitem de autorização para captação.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá necessidade de intervenção ambiental no empreendimento.

6. Reserva Legal

Por se tratar de área urbana, não se faz necessária a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

7. Órgãos Intervenientes

IPHAN/IEPHA

Em 31/08/2018 foi apresentada declaração (protocolo nº 0825775/2018, folha 558) assinada por Anderson Luiz Jota, proprietário do posto em questão, informando que a atividade de revenda de combustíveis desenvolvida pelo Auto Posto Enseada Azul Ltda. não causa impactos sobre o patrimônio cultural, histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico, conforme legislação vigente. Declarou também que seria feita a solicitação ao IPHAN e IEPHA de anuência para corroborar a declaração apenas ao processo.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação



de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento se restringem àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, da lavagem de para-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de separação de água e óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

8.1. Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Visando a prevenção de vazamentos, derramamentos e/ou transbordamentos, constituem os equipamentos e sistemas de controle, devidamente instalados e em operação no empreendimento: monitoramento intersticial automático; válvula de retenção junto às bombas; proteção contra derramamento (*sumps*) nas bocas de visita dos tanques, bocas de descarga e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; descarga selada; canaletas de contenção/drenagem ao redor da área de abastecimento, troca de óleo, lavagem de veículos, descarga e filtros de diesel, interligadas ao



sistema SAO; válvula de contenção de esfera flutuante; válvula antitransbordamento e alarme de transbordamento.

O empreendedor apresentou laudos das condições de estanqueidade dos tanques de combustíveis e tanque de óleo usado, realizado em 06 de maio de 2016. Os resultados demonstraram que todos os tanques, tubulações, bombas e filtros estão estanques. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, os ensaios de estanqueidade deverão ser realizados a cada 60 meses, no caso de SASC com tanques de parede dupla e monitoramento eletrônico intersticial contínuo.

8.2. Geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade são provenientes da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções e da lavagem de para-brisa de veículos.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, causando degradação ao meio ambiente.

Todavia, os efluentes líquidos oleosos gerados no empreendimento não são lançados em corpo receptor. Eles são direcionados para rede coletora da COPASA. O empreendimento possui contrato do PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos (fls.236 a 245) assinado em 29 de dezembro de 2014 e em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme anexo 11 do RCA/PCA. Observa-se, portanto, que o contrato tem previsão de vencimento em novembro de 2019. Deverá ser apresentada a prorrogação do mesmo, ou novo contrato com a COPASA, conforme condicionante descrita no anexo I desse parecer.

Mesmo assim, para mitigar os impactos, antes de se ser lançado na rede da COPASA, os efluentes líquidos gerados no empreendimento passam por um Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, o qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Para minimizar o risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, troca de óleo, filtros de diesel e bocas de descarga à distância) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é direcionado à rede coletora da COPASA.



8.3. Geração de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários e restaurante), de lixo de natureza industrial, como embalagens vazias de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo da caixa separadora de água e óleo, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais, além do óleo lubrificante proveniente da troca de óleo dos veículos.

Os resíduos sólidos gerados no funcionamento do empreendimento e as empresas responsáveis pelo recolhimento, transporte e disposição final foram detalhados na Tabela 2, conforme descrito no RCA/PCA e nas informações complementares solicitadas. Os certificados recentes de recolhimento desses resíduos constam no anexo 13 dos estudos RCA/PCA.

Tabela 2 – Planilha Resíduos sólidos gerados no empreendimento e sua destinação (Fonte: RCA/PCA)

Resíduo				Transportador		Disposição Final		
Denominação	Origem	Classe ABNT 10004	Taxa média de geração kg/mês	Razão Social	Endereço	Forma	Razão Social	Endereço
Embalagens de óleo lubrificante	Troca de óleo	CLASSE 1	54,42	(Jogue Limpo) GRI - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A. 03.869.232/0013-02	Rua Gracyra Resse de Gouveia, 362, Jardim Piemonte, Betim	Reciclagem	(Jogue Limpo) GRI - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A. 03.869.232/0013-02	Rua Gracyra Resse de Gouveia, 362, Jardim Piemonte, Betim
Óleo usado	Troca de óleo	CLASSE 1	2580,9	PETROLUB 17.195.231/0002-81	Rod. BR 040, S/Nº, KM 461, Zona Rural, Sete Lagoas	Reciclagem	PETROLUB 17.195.231/0002-81	Rod. BR 040, S/Nº, KM 461, Zona Rural, Sete Lagoas
				LUBRASIL 49.396.591/0013-90	Av. Campos de Ourique, 13, bairro Dom Bosco, Betim		LUBRASIL 49.396.591/0013-90	Av. Campos de Ourique, 13, bairro Dom Bosco, Betim
				TASA LUBRIFICANTES 28.726.412/0001-22	Rodovia Presidente Dutra, 20.000, km 183, Comendador Soares, Nova Iguaçu - RJ		TASA LUBRIFICANTES 28.726.412/0001-22	Rodovia Presidente Dutra, 20.000, km 183, Comendador Soares, Nova Iguaçu - RJ
Filtro de óleo	Troca de óleo	CLASSE 1	294,96	Resi Solution CNPJ: 62.004.692/0001-01	Rua Borges de Figueiredo, 1257, São Paulo/SP	Co-processamento	Resi Solution CNPJ: 62.004.692/0001-01	Rua Borges de Figueiredo, 1257, São Paulo/SP
Filtro de ar	Troca de óleo		9,42					
Panos, papéis, EPI's	Pista de abastecimento, troca de óleo		14,87					
Diversos (mistura)	Pista de abastecimento, troca de óleo		359,39					
Barro caixa separadora	Caixa separadora de água e óleo	CLASSE 1	60,6	Alípio Cândido Filho 04.696.030/0002-16	Rua Palmira, 939, Serra, Belo Horizonte/MG	Co-processamento	Alípio Cândido Filho 04.696.030/0002-16	Rua Palmira, 939, Serra, Belo Horizonte/MG

As embalagens plásticas diversas contaminadas com óleo (de lubrificantes e aditivos) são coletados e destinados pelo programa Jogue Limpo - empresa GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda, CNPJ nº 03.869.232/0013-02, licenciada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA de Betim, Certificado de Licença Ambiental Nº 021/2016, com validade até 22/02/2020.



O óleo usado gerado na troca de óleo atualmente é coletado e destinado pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. que possui licença REVLO SEMAD nº 052/2017 e é válida até 26/10/2023. As empresas Lubrasil CNPJ nº 49.395.591/0013-90 e Tasa Lubrificantes CNPJ nº 26.726.412/0001-22 já realizaram os serviços de coleta e destinação do óleo usado pelo Auto Posto Enseada Azul Ltda., entretanto, segundo informado, hoje somente a Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. possui contrato ativo com o empreendimento.

Filtros de óleo, filtro de ar, panos, papéis, EPI's demais materiais contaminados com óleo são coletados pela empresa Resi Solution Transporte e Gerenciamento de Resíduos Ltda, CNPJ nº 17.195.231/0002-81, licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Certificado de Licença Ambiental Nº. 007/2018, com validade até 15/01/2028. Conforme informado, o Auto Posto Enseada Azul Ltda. mantém um contrato de recolhimento e destinação final com a Resi Solution Transporte e Gerenciamento de Resíduos Ltda.

Segundo apresentado no RCA e nas informações complementares solicitadas, o resíduo da caixa separadora de água e óleo (barro), é recolhido e destinado pela empresa Alípio Candido Filho – EPP, licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Certificado de Licença Ambiental Nº. 253/2012, com validade até 29/10/2020.

Os resíduos não contaminados de óleo e outros oriundos da administração e restaurante são encaminhados para a coleta pública municipal.

8.4. Ruídos

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água.

O ruído gerado pelo funcionamento desses equipamentos tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Sendo assim, deverá efetuar uma campanha de investigação (condicionante constante no anexo I desse parecer), e manter os níveis de ruído dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151/2000.

8.5. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes são controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

A Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, estabelece que a reciclagem do treinamento do funcionário deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

Os últimos treinamentos de Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio, Ambiente com Atmosfera Explosiva e Primeiros Socorros foram realizados em 08/08/2018 e 03/09/2018 e, pela empresa A&G Engenharia e Medicina do Trabalho.



O empreendimento conta com um Plano de Resposta a Emergência da Instalação (PRE) de agosto de 2018, válido até agosto de 2020, que tem como objetivo principal disciplinar a realização dos serviços em postos de combustíveis, bem como prevenir a ocorrência de acidentes ambientais, propor ações emergenciais que serão adotadas nos casos de acidentes ambientais e ações pós-emergenciais para eliminar ou diminuir os impactos decorrentes de um possível acidente. O PRE foi elaborado pela A&G Engenharia e Medicina do Trabalho.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em 05/01/2017, AVCB nº 059492, com validade até 08 de agosto de 2019. O Corpo de Bombeiros científica neste documento que a edificação ou área de risco em questão possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 43805/04. Em virtude do vencimento próximo, o empreendimento apresentou nova AVCB emitida em 01/08/2019 com validade até 01/08/2024.

9. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

O empreendedor apresentou, através do protocolo SIAM nº R0185587/2017, em 14/07/2017, pedido de celebração de TAC junto ao órgão ambiental.

Em 10/09/2018 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Auto Posto Enseada Azul Ltda. e a Supram CM para adequação do empreendimento à legislação ambiental, concomitante com o Auto de Infração nº 110507/2018, de 27/08/2018, em decorrência de operação sem a devida licença ambiental e não amparado pelo TAC, conduta tipificada como infração ambiental, nos termos do Decreto nº 47.383/2018.

O termo firmado com a Supram CM estipulou as seguintes medidas técnicas e legais, descritas a seguir:

Item	Descrição	Prazo	Situação
01	Enviar anualmente a Supram-CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	O primeiro relatório deverá ser apresentado em 45 dias a partir da vigência do presente TAC e demais anualmente	O primeiro relatório foi apresentado tempestivamente, protocolo SIAM nº 0664769/2018, de 21/09/2018, com apresentação da planilha de resíduos e os certificados de recolhimento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (óleo usado, embalagens de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, panos papéis e EPI's e barro da caixa separadora).
02	O empreendedor deverá promover a cada 60 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.785 e a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à Supram-CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.	A cada 60 meses.	Consta no processo administrativo o Laudo de Estanqueidade nº 0137/2016 realizado em 06 de maio de 2016. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, os ensaios de estanqueidade deverão ser realizados a cada 60 meses, no caso de SASC com tanques de parede dupla e monitoramento eletrônico intersticial contínuo.



Com base nos relatórios apresentados, conclui-se que o empreendedor está cumprindo as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

10. Compensações

Trata-se de empreendimento que não se enquadra no art. 36 da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) não tendo sido o processo instruído com EIA/RIMA. Portanto, não há, neste caso, a incidência de compensação ambiental.

11. Controle Processual

A análise do presente processo na Fundação Estadual do Meio Ambiente se dá por força da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2516, DE JULHO DE 2017, que instituiu a Força-Tarefa para o processamento dos passivos de licenciamento ambiental das SUPRAM's – "FT Licenciamento".

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 21.972, de 21/01/2016, art. 14º, inciso III compete ao COPAM, por meio de suas Câmaras Técnicas, decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de classe 4 de grande potencial poluidor. Portanto, caberá à Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID, o julgamento da presente licença.

O processo deu início com fulcro na Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004, porém, verifica-se que o empreendedor não requereu, de acordo com a faculdade da norma de transição do artigo 38, inciso III da DN 217, de 06 de dezembro de 2017, a continuidade de análise do processo nos termos daquela deliberação. Desta forma, nos termos a análise dos estudos e documentos, tanto pela parte jurídica quanto técnica, se deu conforme o disposto na DN nº 217/2017.

Ainda quanto à formalização do processo, conforme certificação de folhas 66, verifica-se que a licença de operação, foi concedida ao empreendedor com validade até 27/08/2017, e o empreendedor somente requereu a renovação de licença no dia 28/06/2017 (folhas 06), portanto, fora do prazo de 120 dias antes da expiração da licença para requerimento de Renovação de Licença de Operação estabelecido no artigo 10 do Decreto 44844/2008, então em vigor. Desta forma, o processo foi reorientado para Licença de Operação Corretiva, nos termos do § 4º do referido artigo e conforme despacho do Diretor de Apoio Normativo acostado às folhas 515.

O reenquadramento do processo nos termos da DN 217/2017 foi devidamente comunicado ao empreendedor através do ofício SEMAD SISEMA de nº 03/2018, acostado às folhas 518, ocasião em que fora concedido o prazo de 15 dias solicitando protocolo de nova caracterização do empreendimento nos termos da IS 01/2018. Consta requerimento de Licença Corretiva de Operação feito em 04/09/2018, conforme folhas 699.

O empreendedor atendeu a referida solicitação apresentado novo FCE e documentos conforme folhas 520 e seguintes. Em 12 de agosto de 2019, foi emitido novo FOB nº 0548377/2017-B, conforme folhas 1363.



Em razão da não renovação automática da LO, e da lavratura do auto de infração de nº 110507/2018, para que o empreendimento continuasse operando, o empreendedor requereu formalização de Termo de Ajustamento de Conduta- TAC com o órgão ambiental conforme fls. 508/509. Tal solicitação fora atendida através da assinatura do TAC que consta às folhas 559/561, nos termos do §1º do artigo 32 e 108 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, com redação alterada pelo Decreto 47.474/2018. A publicação do referido termo foi feita no Diário do Executivo de 20 de setembro de 2018, conforme folhas 567 do processo.

Considerando às orientações recebidas pela DATEN às fls. 1263/1265, bem como a Instrução de Serviço nº 01/2018 SEMAD, emitida com fulcro a instruir o procedimento a ser adotado nos processos de licenciamento ambiental que correm à luz da DN 217/17, trata-se de hipótese de dispensa do critério locacional, vez que não houve ampliações do empreendimento em relação à LO concedida anteriormente.

Nos termos da DN COPAM 116, de 25 de junho de 2008, consta declaração do empreendedor no sentido de não haver áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas às folhas 1355, documento emitido segundo as exigências da Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.

Foram apresentados CTF/APP e CTF/AINDA em sede de informações complementares conforme fls. 1272/1274. Foi apresentado ainda certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, conforme folhas 1275/1276.

Verifica-se ainda que foi acostado instrumento de procuração às folhas 07, outorgado pelo Sr. Anderson Luiz Jota, com documentos pessoais acostado às fl. 1277/1278, que conforme alteração contratual apresentada às folhas 84 do processo, é o sócio e administrador da sociedade, ao qual incumbe a representação do Posto Enseada Azul Ltda. O referido documento foi renovado em 05/09/2018, conferindo poderes para o Sr. Diego Henrique Ramalho representar a empresa em todos os atos do presente processo administrativo.

Foi apresentado ainda comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do empreendimento, requerido em sede de informações complementares conforme folhas 1279.

Apresentou-se ainda certidão de registro de imóveis conforme fls. 532/533, comprovando-se a titularidade do empreendedor do imóvel aonde se situa o empreendimento.

Há indicação das coordenadas geográficas do empreendimento às folhas 09 do processo.

Consta alvará de funcionamento do empreendimento emitido pela Prefeitura de Ribeirão das Neves às fls. 82.

O empreendedor requereu no FCE, conforme folhas 01/02, o pagamento de 30% das custas no ato da formalização do processo e o restante, ao final, com a apresentação da planilha de custas. Verifica-se às folhas 713 o pagamento a título de custas de R\$ 8.612,03. Observa-se ainda às folhas 12, o pagamento de emolumentos no valor de R\$ 10,00.



Consta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros acerca de vistoria realizada no empreendimento com validade até 08/08/2019, portanto válida quando da análise da presente documentação, conforme folhas 535 e 1311. O referido certificado foi alvo de questionamento pelo órgão ambiental acerca da sua suposta validade, todavia, a referida dúvida restou-se esclarecida pelo Sr. Daniel Simon Silva, 1º Tenente BM, o qual afirmou por e-mail acostado às fls. 1314 que ocorreu uma falha na impressão do referido documento. A autoridade do corpo de bombeiros afirma categoricamente que “validade real do AVCB é 08/08/2019”. Desta forma, considerando que é o Corpo de Bombeiros a instituição responsável pela afirmação e confirmação acerca da segurança e adoção de medidas contra incêndio, que se dá pela emissão do AVCB, conforme a legislação estadual vigente, não resta ao órgão ambiental persistir no referido questionamento. Ao órgão ambiental, considerando suas atribuições legais, cabe apenas exigir a apresentação do AVCB válido, o que foi, considerando-se sobretudo a afirmação da autoridade militar (fls. 1314), um requisito atendido no presente processo administrativo. Considerou-se ainda, na data da análise do processo, que há nova AVCB emitida com validade até 01/08/2024, razão pela qual, novamente cumpre-se afirmar que está sanada a divergência quanto a apresentação do referido documento pelo empreendedor, e a sua validade, não havendo óbices por parte do órgão ambiental para emissão da licença.

Ainda sobre esta divergência acerca da suposta autenticidade do AVCB apresentado pelo empreendedor, houve a lavratura do Auto de Infração nº 204504/2019. Informamos que foi solicitado o cancelamento do referido auto à Diretoria de Autos de Infração – DAINF após ser sanada a dúvida, e do órgão ambiental obter a confirmação através de e-mail do Sr. Daniel Simon Silva, 1º Tenente BM, que o laudo é verdadeiro conforme folhas.

Verifica-se a existência de contrato vigente firmado em 29 de dezembro de 2014, com validade de 5 anos, prorrogável por igual período, com a COPASA para o tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento, conforme folhas 236/242.

O processo possui declaração do empreendedor acostada às folhas 558 no sentido que o empreendimento “não impacta o patrimônio cultural, artístico, arquitetônico ou paisagístico conforme a legislação vigente”.

Foi apresentado o Relatório de controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) às folhas 723 e às folhas 987 (parte II), respectivamente, ambos de responsabilidade técnica da Sra. Helen de Almeida Vaz Ramos, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica foi apresentada às folhas 751.

Consta digital dos novos estudos que instruem o processo, bem como declaração de que a referida mídia corresponde ao protocolizado no órgão ambiental às folhas 711.

Foi apresentado teste de estanqueidade, com ART do responsável técnico, Senhor Robson Alves, conforme folhas 770 e 785.

Constam os originais e cópia da publicação do pedido de Licença de Operação Corretiva, no Jornal O Tempo de circulação local, do dia 09 de outubro de 2018, conforme fls. 712 e 722. Verifica-se



ainda cópia e original de publicação de solicitação de licença de Renovação de Licença de Operação no Jornal O Tempo de 23/06/2017, conforme folhas 502/503, bem como no diário oficial de 30/06/2017, de acordo com fls. 507. Há ainda cópia autenticada da publicação da licença de operação às folhas 504 do processo.

Conforme consta no relatório técnico, foi realizada ao empreendimento em 21/08/2018, pela qual foi lavrado Auto de Fiscalização nº 63548/2018.

Consta ainda plano de resposta de emergência, às folhas 1020, tendo como responsável técnico a Senhora Giane Carla M. S. Von Dollinger, engenheira de segurança do trabalho, ART às fls. 1055, bem como certificado de participação dos funcionários da empresa em Curso de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme folhas 1058 a 1209.

Desta forma, verifica-se que o processo está devidamente formalizado, numerado e paginado, não havendo óbice, do ponto de vista jurídico, para a concessão da Licença de Operação Corretiva, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme inciso IV do artigo 15 do Decreto Estadual 47383, de 02 de março de 2018.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental – SUFIS e a SUPRAMCM – Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, sugerem o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento **Auto Posto Enseada Azul Ltda.** para a atividade de “**Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de Ribeirão das Neves, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental – SUFIS e a SUPRAMCM – Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possuem responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LOC) do Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LOC) do Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Auto Posto Enseada Azul Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LOC)

Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Empreendedor: Auto Posto Enseada Azul Ltda. Empreendimento: Auto Posto Enseada Azul Ltda. CNPJ: 21.461.058/0001-02 Município: Ribeirão das Neves Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Código DN 217/17: F-06-07-1 Processo: 02427/2001/006/2017 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a Lei Estadual 10.100/1990. Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para o tratamento efetivo dessas emissões.	90 dias a partir da concessão da Licença
03	Apresentar comprovação da prorrogação do contrato do PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos ou novo contrato firmado com a COPASA, tendo em vista que a previsão de vencimento do contrato é em novembro de 2019.	10 dias após a emissão da prorrogação ou da emissão do novo contrato
04	Apresentar comprovação de destinação adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento, em conformidade com o anexo II.	Anualmente
05	Realizar o teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas executado por empresa credenciada com respectiva ART do profissional habilitado, conforme o exposto no Anexo 4 da DN COPAM 108/2007.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LOC)

Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Empreendedor: Auto Posto Enseada Azul Ltda.
Empreendimento: Auto Posto Enseada Azul Ltda.
CNPJ: 21.461.058/0001-02
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Código DN 217/2017: F-06-07-1
Processo: 02427/2001/006/2017
Validade: 10 anos

1. Vazamento de Combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784 e Deliberação Normativa COPM nº 108/2007.

Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados ao **NUCAM CM**, acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Trimestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente ao NUCAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios cadastrados, em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e o número de empregados no período.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente ao NUCAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica desta secretaria, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Empreendedor: Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Empreendimento: Auto Posto Enseada Azul Ltda.

CNPJ: 21.461.058/0001-02

Município: Ribeirão das Neves

Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Código DN 217/2017: F-06-07-1

Processo: 02427/2001/006/2017

Validade: 10 anos



Foto 01. Imagem aérea com a localização do empreendimento. (Fonte: Google Earth Pro, 30/08/2018)



Foto 02. Visão geral do empreendimento.



Foto 03. Área de lavagem de veículos.



Foto 04. Área da troca de óleo.



Foto 05. Área de descarga à distância.



Foto 06. Depósito temporário de resíduos.



Foto 07. Filtro de diesel.



Foto 08. Caixa separadora de água e óleo.



Foto 09. Bomba de combustível.



Foto 10. Boca de visita de um tanque.